



MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99

Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 185 – Terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 226, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: “Dispõe sobre o marco temporal de transição para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IAPU**, José Pereira Viana, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

Art. 1º – Para fins de fixação do marco temporal de aplicação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, considera-se como ato que opta por licitar ou contratar diretamente, nos termos do *caput* do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato da autoridade competente que autoriza a abertura do processo de licitação ou de contratação direta.

Art. 2º – Os processos licitatórios e de contratação direta contendo a manifestação formal da autoridade competente, autorizando sua abertura até 31 de dezembro de 2023, com a opção expressa pela aplicação das disposições das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, serão regidos pelas referidas normas.

Parágrafo único – Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, bem como seus aditamentos e prorrogações, serão integralmente regidos por essas normas.

Art. 3º – Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 2º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 31 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados (Decisão TCU processo TC 000.586/2023-4, em 22/03/2023) obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 4º – A partir do dia 1º de janeiro de 2024, a manifestação formal da autoridade competente de que trata o art. 1º somente poderá ser fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo vedado o início de processos licitatórios ou de



MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

contratação direta com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Iapu/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal